



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2013
PROCESSO Nº. 02001.001451/2013-11

DATA DE ABERTURA: 28/5/2013

HORÁRIO: 9:00 hs

ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO: www.comprasnet.gov.br

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.156, de 6 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 9 de julho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, conforme autorização contida no Processo nº 02001.001451/2013-11, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4 de 12 de novembro de 2010, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução integrada de armazenamento e processamento de bancos de dados, reunindo características específicas de software e hardware que promovam desempenho com alta disponibilidade, com capacidade de suportar soluções transacionais e de suporte à decisão, visando a sustentação dos sistemas corporativos.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.4. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IBAMA, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas para fins de licitar e contratar com a Administração Pública.
 - 3.2.3. que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Direta e Indireta, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.4. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.5. que possuam entre seus sócios e dirigentes, servidor ou membro da Administração do IBAMA (artigo 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993);
 - 3.2.6. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a partir da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União.
- 4.2. No ato do cadastramento a LICITANTE deverá declarar em campo próprio no sistema, se for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3. Além disso, a licitante deverá declarar, também, em campo próprio do Sistema:
- 4.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 4.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14

anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 4.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4. A LICITANTE deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 4.4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, será iniciada a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços cadastradas em conformidade com o item 4 deste Edital.
- 5.2. Aberta a sessão pública na internet, o Pregoeiro verificará as propostas ofertadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital e em seus anexos (art. 22, § 2º, do Decreto 5.450/2005).
 - 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.
 - 5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede a sua recusa na fase de aceitação.
- 5.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, do respectivo horário de registro e valor.
- 5.5. Os lances ofertados deverão corresponder ao **valor total da proposta**.
- 5.6. As LICITANTES somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no Sistema.
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às LICITANTES, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.9.1. Caso a LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.10. Encerrada a etapa de lances o Sistema verificará a ocorrência de “empate” entre as LICITANTES que detenham a condição de empresas de médio porte e de grande porte e as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.10.1. O Sistema identificará, em coluna própria, as licitantes que detenham a condição de microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP ou sociedades cooperativas e das demais ME ou EPP ou sociedades cooperativas na ordem de classificação.
- 5.10.2. A proposta cujo valor seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar uma última oferta, para o desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, sob pena de decair do direito concedido.
- 5.10.2.1. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do Pregoeiro e da LICITANTE, encaminhando mensagem também automática, por meio do “chat”, convocando a ME ou EPP ou sociedades cooperativas que se encontra em segundo lugar, a apresentar sua última oferta.
- 5.10.2.2. Caso a ME ou EPP ou sociedades cooperativas classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME ou EPP ou sociedades cooperativas participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- 5.10.2.3. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP ou sociedades cooperativas participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 5.10.2.4. Caso sejam identificadas propostas de ME ou EPP ou sociedades cooperativas empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais LICITANTES, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 5.11. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
- 5.11.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

- 5.11.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - 5.11.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 5.12 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no subitem 5.11 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo subitem.

6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. Encerrada a etapa de lances e depois de cumpridos os procedimentos estabelecidos no subitem 5.10, o Pregoeiro convocará a LICITANTE detentora da proposta classificada em primeiro lugar a apresentar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, em **1 (um) único arquivo**, a proposta de preços com os valores devidamente adequados e os documentos de habilitação referente aos itens 7 e 8, **no prazo de 30 (trinta) minutos a contar da convocação**.
- 6.1.1. Os documentos de habilitação somente serão examinados na fase de habilitação, caso a proposta de preços tenha sido aceita.
 - 6.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação da LICITANTE, devidamente justificada, exclusivamente no “chat”, formulada antes de findo o prazo fixado e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 6.1.3. O não encaminhamento da proposta de preços no prazo concedido ou a falta de apresentação dos documentos de habilitação importará na recusa da proposta e/ou na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.
- 6.2. O pregoeiro examinará a proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração.
- 6.2.1. O valor máximo admitido para a contratação objeto desta licitação importa em R\$ 3.127.146,97 (três milhões cento e vinte e sete mil cento e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).
- 6.3. O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 6.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao máximo fixado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Considera-se manifestamente inexequível, a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição.
- 6.5.1. Qualquer LICITANTE poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. O Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a LICITANTE, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.7. Verificando o atendimento das condições estabelecidas neste item, o Pregoeiro procederá a aceitação da proposta.

- 6.8. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8.1. Na situação a que se refere este subitem, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
- 6.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, dela constando:
- 7.1.1. A razão social da LICITANTE, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda.
- 7.1.2. Valor total da proposta expressos em moeda corrente nacional.
- 7.1.3. Descrição detalhada do item, indicando a marca e modelo, se for o caso.
- 7.1.4. Declaração de que estão incluídos nos preços propostos, todos os custos e despesas de qualquer natureza, que incidam direta ou indiretamente no fornecimento. Na falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa inerente ao objeto da licitação.
- 7.1.5. Declaração, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais).
- 7.1.6. Informação do prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem.
- 7.1.7. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, para efeito de pagamento. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Aceita a proposta, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira.
- 8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a LICITANTE esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.1.2. Caso não se logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a LICITANTE será convocada a encaminhar, no prazo de estipulado pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o

disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

- 8.2. As LICITANTES que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira.

8.2.1.Habilitação jurídica:

- 8.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.2.1.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.1.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.2.Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.2.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.2.2.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.2.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme o disposto no art. 29, V da Lei nº 8.666/93. (incluído pela Lei nº 12.440/2011).
- 8.2.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.7.1 caso a LICITANTE seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.8. caso a LICITANTE detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.3.2.1. não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.2.3.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.2.3.2.3. comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

Passivo Circulante

- 8.2.3.4. As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do melhor lance ofertado pela licitante.
- 8.3. Deverá ser também verificada a situação da LICITANTE no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ.
- 8.4. As LICITANTES, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, o seguinte documento:
- 8.4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de soluções semelhantes, no mesmo grau de complexidade, não sendo admitido somatório de atestados de diferentes clientes da LICITANTE para comprovar similitude com o objeto licitado.
- 8.5. Nos casos de microempresa e empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.5.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.6. Constatado o atendimento das exigências de habilitação a LICITANTE será declarada vencedora.
- 8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8. A LICITANTE vencedora deverá encaminhar à Divisão de Compras e Contratações do IBAMA, localizada no Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA em Brasília-DF, CEP 70818-900, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública do pregão, o original da proposta de preços devidamente adequada a melhor oferta e, também, os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarada a vencedora, será aberto o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, com registro da síntese de suas razões, exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.1.1. Será concedido, à LICITANTE que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, para registro das razões do recurso em campo próprio do Sistema, ficando as demais LICITANTES desde logo

intimadas para, querendo, registrar contra razões, também em campo específico do Sistema, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada das LICITANTES importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

9.1.3. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado a LICITANTE declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.1.1. O objeto será adjudicado globalmente à LICITANTE VENCEDORA.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.2.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA

11.1. Após a homologação da licitação, a ADJUDICATÁRIA será convocada para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

11.2. Antes da assinatura do Contrato, a Administração verificará a situação da ADJUDICATÁRIA no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.3. É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 11.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura o contrato ou ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A LICITANTE será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para aquisição e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. cometer fraude fiscal;

- 12.1.2. apresentar documento falso;
 - 12.1.3. fizer declaração falsa;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
 - 12.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 12.1.7. não mantiver a proposta.
- 12.2. O comportamento previsto no item 12.1, subitem 12.1.4, estará configurado quando verificada a ocorrência de atos tais como os descritos nos artigos 90, 93, 94, 95, 96, 97 Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, anexo III deste edital.
- 12.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. As obrigações da CONTRATANTE, CONTRATADA e a Fiscalização são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O contrato resultante desta licitação vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

15. DOS PREÇOS

- 15.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir no cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 15.2. O preço será fixo e irrevogável.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação a seguir:

Gestão/Unidade: 193099/192011
Fonte:388
Programa de Trabalho: 18.125.2036.6307.0101
Elemento de Despesa: 44.90.52-35

17. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do Termo de Recebimento definitivo, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado ou comissão, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

- 17.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 17.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.5 Será verificada, ainda, a regularidade fiscal, através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 17.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 17.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.sede@ibama.gov.br.

- 18.2. O Pregoeiro, mediante manifestação da área demandante do serviço, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 18.4. Quaisquer esclarecimentos em relação a esta licitação deverão ser solicitados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 18.5. As impugnações ao ato convocatório, como também os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao.sede@ibama.gov.br.
- 18.6. A divulgação das impugnações apresentadas e dos esclarecimentos solicitados, bem como das respectivas respostas será realizada, para conhecimento dos interessados, no portal de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A Autoridade Competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo único, do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 19.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 19.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 19.4. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 19.4.1 Incumbirá, ainda, à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou por sua desconexão.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

- 19.7. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.8. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” o motivo, a nova data e horário da reabertura da sessão.
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término, somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.11. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 19.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 19.13. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 19.14. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras e Contratações do IBAMA, localizada no Setor de Clubes Esportivos Norte - SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA em Brasília-DF, no horário de 9h00 as 11h30 e de 14h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 19.14.1. É permitida a obtenção de cópia dos autos, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.
- 19.15. Os avisos relativos a esta licitação serão divulgados, para conhecimento dos interessados, no portal de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br
- 19.16. Este Edital está disponível, também, no site de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br
- 19.17. Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos: I - Termo de Referência, II - Planilha de Preços e III - Minuta de Contrato.
- 19.18. As questões oriundas da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília,.....de de 2013.

MARIA CRISTIANE DA CUNHA CRUVINEL
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução integrada de armazenamento e processamento de bancos de dados, reunindo características específicas de software e hardware que promovam desempenho com alta disponibilidade, com capacidade de suportar soluções transacionais e de suporte à decisão, visando a sustentação dos sistemas corporativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Contratação

2.1.1 As informações de bancos de dados corporativos do Ibama são mantidas em bancos de dados relacionais ORACLE e hospedados em um Data center externo às instalações da Sede. Entretanto, com vistas a garantir a continuidade da prestação dos serviços e robustecer os mecanismos e condições de governança sobre os recursos de Tecnologia da Informação, faz-se necessário o aprimoramento dos recursos disponíveis no centro de dados do Ibama, armazenado em uma estrutura do tipo sala segura (nível 1), em conformidade com a norma TIA 942.

2.1.2 A disponibilidade dos serviços providos pelo Ibama baseados em tecnologia da informação deve ser assegurada, em face da magnitude do impacto de eventual falha ou interrompimento de serviços tais como: DOF, SISPASS, SICAFI-ARRECADAÇÃO e SICAFI-FISCALIZAÇÃO.

2.1.3 Tendo em vista, também, o oferecimento de serviços críticos (de grande impacto social e econômico), tais como: Cadastro Ambiental Rural – CAR e Sistema Integrado de Gestão Ambiental – SIGA, a necessidade um ambiente computacional que provê a redundância de componentes e independência de fornecedores é essencial para a garantia da prestação dos serviços baseados em tecnologia, evitando-se os riscos relacionados ao inadimplemento contratual por parte do prestador de serviço de hospedagem externa.

2.1.4 A implementação de um ambiente computacional resistente à falhas mesclando os serviços de hosting externo e de manutenção própria de uma estrutura de redundância requer a realização de investimentos não excludentes, porém correlacionados.

2.1.5 Entende-se por solução integrada (software e hardware) de alta disponibilidade os servidores de rede resistentes a falhas de software e energia, cujo objetivo é manter os serviços disponibilizados o máximo de tempo possível.

2.1.6 Dessa forma, a presente contratação visa atender aos objetivos estratégicos de implantar o Sistema de Gestão de Documentos–Doc.Ibama que, conseqüentemente, obriga o Instituto a adquirir uma infraestrutura de TI, composta por scanners e computadores, que serão utilizados pelos perfis setoriais, secretárias e protocolos, na gestão dos documentos nas unidades do Ibama, bem como disponibilizar eletronicamente as informações produzidas e tramitadas no âmbito do Instituto.

2.2 Demanda Prevista

2.2.1 Os sistemas CAR e SIGA demandam recursos de processamento integrado ao banco de dados ORACLE. Tais recursos devem ser capazes de manter um ambiente de suporte à decisão, uma vez que demandas como a implantação e operacionalização de uma arquitetura de Business intelligence, prevista no PDTI, tem como origem as informações mantidas por estes sistemas e os demais corporativos.

2.2.2 Em relação ao alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2013-2015, a presente contratação possui como demanda, potenciais gestores e usuários.

ID	Nº do DOD	Demanda (Requisitos)	Potenciais Gestores (G) / Usuários (U)	Necessidade de Negócio PDTI 2013-2015
1	DOD-CNT 17-04-2013	Aquisição de equipamento de alta disponibilidade para o centro de dados (sala segura) do Ibama.	(G) – CNT (U) – Usuários externos do CAR (U) Licenciamento ambiental federal. (U) Usuários internos do Ibama (Doc. Ibama)	NI04, NS45, NS46, NS48

Tabela 1: DOD, demandas, usuários da solução e alinhamento ao PDTI

2.3 Motivação

2.3.1 A ausência de um equipamento que preveja o número de operações em disco demandadas pelas aplicações atuais e pela futura solução baseada em tecnologia OLAP – On-line Analytical Processing, cuja característica requer a manipulação e análise de grandes volumes de dados em tempo real, motiva o investimento em uma solução integrada que proverá um retorno de alta disponibilidade e desempenho ao ambiente computacional instalado, além de prover uma infraestrutura básica para evolução dos serviços baseados em geotecnologias e tomada de decisão.

2.4 Resultados a serem alcançados

2.4.1 A aquisição visa: viabilizar a operação do Sistema CAR, prover continuidade do serviço de hospedagem na ausência do contratado, viabilizar a implantação e operação em alto desempenho do Sistema Integrado de Gestão Ambiental (SIGA) – módulos: Licenciamento Ambiental Federal (LAF), Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) e Compensação Ambiental (CA), possibilitar os recursos necessários para a implementação de ambiente de suporte à decisão, e prover uma infraestrutura computacional necessária à realização das ações estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2013-2015.

2.4.2 A presente contratação pretende viabilizar as seguintes necessidades previstas no PDTI.

Código	Necessidade de Negócio PDTI 2013-2015
NI04	Aprimorar os instrumentos e recursos tecnológicos
NS45	Implantar e manter o Sistema Integrado de Gestão Ambiental (SIGA) – módulos do Licenciamento Ambiental Federal (LAF), Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) e Compensação Ambiental (CA).
NS46	Implementar o Sistema Nacional de Gestão Florestal, integrando os sistemas LAF, ADA, CAR e DOF.
NS48	Implementar melhorias no sistema CAR e implementar o módulo PRA.

Tabela 2: Necessidade de Negócio PDTI 2013-2015

2.5 Justificativa da Solução Escolhida

2.5.1 A análise das soluções consideradas (realização de licitação própria ou adesão à ata de registro de preços) pautou-se nos seguintes pontos:

2.5.1.1. Nas características técnicas essenciais para o atendimento das necessidades de negócio, quais sejam: desempenho, capacidade de processamento, compatibilidade tecnológica, retorno em tempo de resposta e capacidade de resiliência da solução.

2.5.1.2. No atendimento aos requisitos mínimos especificados pela In. 04/2010 SLTI/MPOG.

2.5.1.3. Nas características de hardware e software necessárias expansão do parque de serviços e soluções tecnológicas mantidas pelo Ibama.

2.5.1.4. Solução de menor valor, conforme demonstrado na análise de viabilidade da contratação.

2.5.2. Deste modo, a solução mais indicada para a aquisição em termos econômicos e de conformidade com as especificações mínimas necessárias é a aquisição, por meio de processo licitatório, de 1 (uma) solução integrada de alta disponibilidade para processamento e armazenamento de banco de dados oracle, incluindo as licenças por servidor necessárias para o funcionamento da solução, além das expansões necessárias para possibilitar um volume bruto de 100 TB.

2.5.3 Quanto à escolha entre um appliance integrado e a utilização em cluster de diversos equipamentos, optou-se pela solução integrada com vistas a fornecer o nível de IOPS necessário a suportar a expectativa de demanda pelos serviços que serão providos pelo Ibama, conforme os estudos de adequação entre capacidade e demanda previstos na análise de viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1 Aquisição de solução integrada (hardware e Software) de alta disponibilidade para processamento e armazenamento de banco de dados oracle, incluindo o rack para acondicionamento físico, as licenças por processador ou servidor necessárias para o funcionamento da solução, além das expansões necessárias para possibilitar um volume bruto de 100 TB.

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Requisitos de negócio

4.1.1 Prover recursos de processamento de dados paralelo em regime de alta disponibilidade, com vistas a garantir que as aplicações CAR e SIGA atendam a estimativa de acessos simultâneos prevista.

4.1.2 Prover uma infraestrutura de hardware e software mínima capaz de suportar as *features* providas pelas aplicações CAR e SIGA. Criando-se um ambiente de homologação similar ao de produção para viabilizar a implantação e manutenção dos sistemas.

4.2 Requisitos Ambientais

4.2.1 Deve-se seguir a seguinte diretriz de sustentabilidade ambiental, estabelecida na IN. 01/2010 SLTI/MPOG, qual seja: o equipamento não deve conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3 Requisitos legais

4.3.1 A presente contratação observa as seguintes leis e normas:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- b) Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
- c) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.
- d) Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).
- e) Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- f) Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.

4.4 Requisitos Temporais

4.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE as quantidades especificadas nas ordens de fornecimento de bens, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento de Bens – OFB, anexo E.

4.5 Requisitos de Manutenção e Garantia

4.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia pelo período de 1 (um) ano, incluindo transporte e assistência técnica, por conta da CONTRATADA, contados a partir do recebimento definitivo da solução, comprometendo-se a corrigir defeitos e/ou substituir os respectivos componentes, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.5.2 A garantia oferecida deverá ser prestada no Brasil, devendo ser nominal ao CONTRATANTE, não sendo aceitos garantia em nome de terceiros ou subcontratações.

4.5.3 Na ocorrência de defeitos será interrompida a contagem de tempo de garantia do equipamento defeituoso. A partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados será reiniciada a contagem.

4.5.4 Caso o CONTRATANTE constate a ocorrência de defeitos sistemáticos durante o período de garantia do (s) equipamentos, a contratada deverá providenciar a sua substituição imediata, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.5.5 As certificações e documentações técnicas, folhetos catálogos, etc., deverão ser fornecidas com a proposta comercial para toda e qualquer comprovação das especificações. A falta de qualquer documento que não comprove todas as exigências deste item do termo de referência implicará a imediata desclassificação da proposta.

4.5.6 A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de assistência técnica, sendo disponibilizados os serviços de atendimento telefônico gratuito (0800), no idioma Português, e também suporte remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana. O tempo máximo para solução definitiva do problema deve ser de 8 (oito) horas, conforme a sua criticidade:

Alta: Indisponibilidade total da solução. Resolução em até 02 horas.

Média: Indisponibilidade parcial da solução. Resolução em até 06 horas.

Baixa: Indisponibilidade pontual da solução. Resolução em até 08 horas.

4.5.7 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá através do fabricante garantir as aberturas de chamados através de seu 0800.

4.5.8 A garantia pelo prazo mínimo de 1 ano deverá ser formalizada, na proposta comercial, através da elaboração do Termo de Garantia, em conjunto com declaração do fabricante atestando a garantia no Brasil do objeto deste certame.

4.5.9 Durante o período de garantia do objeto da contratação, todas as despesas referentes ao reparo, deverão ocorrer por única responsabilidade da CONTRATADA.

4.5.10 Para preservar o investimento é necessário que a garantia da solução seja prestada em todo o Brasil, com garantia do fabricante do mesmo. Este procedimento evitará que equipamentos importados de maneira ilícita ou sem passagem pelos canais de importação autorizados pelos fabricantes no Brasil ocorram.

4.5.11 A CONTRATADA deverá mencionar explicitamente as restrições que invalidam a garantia, caso contrário ficará subentendido que não haverá restrições quanto à garantia.

4.5.12 A CONTRATADA deve garantir que todos os equipamentos fornecidos são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

4.5.13 A CONTRATADA, quando do fornecimento dos equipamentos constantes deste termo, deverá fornecer a comprovação de origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, a fim de cumprir o disposto no item III do artigo 3º do Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010.

4.6 Requisitos Tecnológicos

4.6.1 A solução integrada de alta disponibilidade consiste em um ou vários appliances interligados por canais de alta velocidade, que possibilitam o gerenciamento de Bancos de Dados, incluindo o processamento e armazenamento de informações, o suporte a tecnologias OLTP e OLAP e compatíveis com o SGBD Oracle 11G utilizado pelo Ibama.

4.6.1.1 O(s) appliance(s) devem estar acondicionados em um rack compatível com as características de dispersão de calor e de acomodação física dos elementos da solução.

4.6.1.2 Para assegurar o pleno funcionamento da solução, o servidor de banco de dados que integra a appliance deve possuir as licenças server necessárias para operacionalização da licenças oracle 11G de propriedade do Ibama.

4.7 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.7.1 Especificação mínima

<i>a) Características Gerais</i>	
a.1	Solução de Banco de Dados para filtragem inteligente de consultas no acesso aos dados do SGBD no nível de dispositivo físico de armazenamento, contendo todo o conjunto de equipamentos e programas necessários à execução de todas as operações e demais requisitos definidos neste documento.
a.2	Deverá possuir arquitetura que inclua tanto servidores de banco de dados quanto servidores de armazenamento com respectivo software associado, dividindo a carga de processamento entre os servidores de banco de dados e de armazenamento, implementando processamento das consultas ao SGBD na camada de discos possuindo, portanto, servidores inteligentes de armazenamento que tratem o conteúdo do dado e não

	apenas realizem movimentações de dados não processados (brutos).
a.3	A infraestrutura de armazenamento deve possuir capacidade de interpretar as consultas que são enviadas pelo servidor de banco de dados, reconhecer o predicado e as colunas solicitadas em uma cláusula SQL e transferir apenas os dados que atendam a consulta, reduzindo a movimentação de dados entre os discos e os servidores de banco de dados.
a.4	A solução deve possuir a capacidade de implementar bancos de dados que necessitam de grandes quantidades de dados, incluindo: dados históricos ou arquivo, backups, documentos, imagens e XML.
a.5	A solução deve permitir também a consolidação de diferentes bases de dados, suportando tanto aplicações de Datawarehouse (DW/OLAP), transacionais (OLTP) e de análise espacial.
a.6	A solução deve possuir características internas de redundância e tolerância a falhas.
a.7	A solução deve permitir a adequação da capacidade de armazenamento e processamento de seus componentes para atendimento às eventuais necessidades de crescimento de demanda do IBAMA, bem como a manutenção de bases transacionais, analíticas e espaciais no mesmo ambiente computacional.
a.8	A solução deve estar preparada e contemplar todo Hardware e Software necessários para realizar Backup do Equipamento no ambiente computacional do Ibama.
a.9	A solução deve permitir o processamento de comandos SQL e a filtragem de dados em paralelo nos servidores de armazenamento, diminuindo o consumo de CPU do servidor de banco de dados e reduzindo a quantidade de dados trafegados entre os servidores de banco de dados e os servidores de armazenamento.
b) Características Específicas de Hardware	
b.1	Cada servidor de banco de dados deve possuir, no mínimo, 128 GB de RAM DDR3 com proteção ECC.
b.2	Cada servidor de banco de dados deve possuir, no mínimo, 02 (dois) processadores padrão x86-64 Octa Core com clock mínimo de 2.9 GHz e com tecnologia multi-thread
b.3	Cada servidor de armazenamento deve possuir, no mínimo, capacidade de armazenamento em tecnologia flash de 1.6 TB
b.4	A solução deve possuir redundância de todos os seus componentes de hardware com o objetivo de não apresentar um único ponto de falha
b.5	A solução deve possuir switches InfiniBand QDR de 40 Gb/s de 36 portas para comunicação de alta velocidade entre os servidores de banco de dados e servidores de armazenamento, incluindo todo o cabeamento necessário
b.6	Os servidores de armazenamento de dados deve possuir intercomunicação InfiniBand QDR Host Channel Adapter 40 Gigabit
b.7	Os servidores de banco de dados devem possuir intercomunicação InfiniBand QDR Host Channel Adapter 40 Gigabit
b.8	Os servidores de banco de dados devem oferecer, no mínimo, 4 portas Ethernet Gigabit cada, para conexão na rede interna sendo no mínimo 2 dessas portas de 10Gb
b.9	A solução deve ser entregue com sistema operacional LINUX pré-instalado, sendo que o suporte ao sistema operacional deve ser prestado pelo FABRICANTE da solução

b.10	A solução deve ser entregue montada e com todos os componentes acondicionados em um único gabinete (rack)
b.11	A solução deve permitir crescimento de capacidade e armazenamento de forma equilibrada por meio da adição de servidores similares e compatíveis (GRID COMPUTING)
<i>c) Características Específicas de Software</i>	
c.1	O software gerenciador de banco de dados deve permitir ao administrador verificar se o recurso de seleção de dados na camada de armazenamento foi utilizado, por meio de análise do plano de execução, a partir do sistema gerenciador de banco de dados (SGBD)
c.2	A solução deve contemplar algoritmos de compressão que permitam economia no armazenamento de dados e utilização da banda de rede disponível no IBAMA
c.3	O software deve possibilitar que o administrador receba através de e-mail alertas quando houver ocorrências no sistema, categorizando-os como críticos ou simples warning
c.4	A solução deve possuir software que realize a seleção prévia dos dados solicitados pelo banco de dados, na camada de armazenamento, com o objetivo de reduzir o volume de informações transportadas entre os discos e o servidor de banco de dados, através do filtro das linhas e colunas
c.5	A solução deve fornecer um conjunto de alertas e métricas que facilitem na monitoração e acompanhamento de seu desempenho pelo administrador
c.6	A solução deve disponibilizar métricas que permitam que seja acompanhado o percentual de utilização de CPU, temperatura em Celsius, número de interconexões não utilizadas, taxa total de número de pacotes recebidos e transmitidos por segundo
c.7	As métricas sobre cada um dos módulos de dados devem permitir o acompanhamento por disco do volume de leitura e gravação acumuladas e por segundo, informações sobre latência de leitura e gravação
c.8	O software deverá permitir a criação de grupos de consumo e regras de utilização dos recursos de I/O no sistema gerenciador de banco de dados para que assim possa definir prioridades de processamento dependendo do grupo de consumo
c.9	A solução deve possuir arquitetura que permita capacidade de movimentação de dados a uma taxa de no mínimo 5,0GB/s com discos de 15.000 RPM
c.10	A solução oferecida para armazenamento deverá oferecer capacidade de armazenamento bruto totalizando no mínimo 100TB com discos SAS de 15.000 RPM
c.11	A solução deverá possuir tecnologia flash com capacidade de armazenamento de pelo menos 1.0TB
c.12	A solução deve ter capacidade de execução de pelo menos 10.800 IOPS com discos SAS de 15.000 RPM sem o uso de tecnologia flash e de pelo menos 350.000 IOPS com o uso da tecnologia flash para leitura
<i>d) Características de Instalação</i>	
d.1	A solução deve ser entregue montada e em pleno funcionamento, conforme as especificações do fabricante quanto à infraestrutura de hardware.
d.2	A solução deverá integrar as licenças do Software ORACLE que o Ibama possui.

d.3	O sistema operacional Linux deve estar instalado e integrado ao ambiente computacional do Ibama.
d.4	A instalação deverá incluir a execução de testes de verificação dos serviços de instalação e configuração executados, com o fornecimento de toda a documentação.
e) Garantia	
e.1	A Contratada deve fornecer suporte técnico dos softwares ofertados na solução, diretamente ou por meio do fabricante da solução.
e.2	A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os componentes da solução, suporte e fornecimento de novas versões e modificações, caso venham a ser disponibilizadas, para todos os softwares fornecidos, durante o período de 12(doze) meses, a partir da data de aceite definitivo pelo IBAMA
e.3	Assistência às solicitações de serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana por meio de telefone 0800 ou internet
e.4	Versões principais de produtos e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidade escolhidas e atualizações de documentação
e.5	Scripts de atualização para correção do software, se for o caso
e.6	Atualização de software e correções, alertas de segurança e atualizações críticas dos softwares por meio de patches
e.7	A solução deve oferecer serviço de suporte 24x7, com tempo de atendimento de até 2 horas, para os equipamentos de hardware, onde se incluem peças, suporte e atendimento por parte de um técnico especializado, cuja modalidade on-site deverá ser acordada entre a Contratante e Contratada, de acordo com a criticidade do problema sob análise

4.8 Requisitos do projeto e de implantação

4.8.1 O fornecimento de softwares relacionados à solução, inclui upgrade, suas respectivas licenças e toda documentação.

4.8.2 Os serviços de suporte e atualização consistirão obrigatoriamente, no pacote padronizado pela Oracle, conforme as políticas em [HTTP://www.oracle.com/br/corporate/policy/index.html](http://www.oracle.com/br/corporate/policy/index.html).

4.9 Requisitos de experiência e formação profissional da equipe

4.9.1 A Contratada deve possuir profissional previamente capacitado.

4.10 Requisitos de Segurança

4.10.1 Os equipamentos que forem submetidos ao serviço de garantia, deverão ser corretamente mantidos de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações neles contidas.

4.10.2 Quanto aos requisitos de segurança da informação, o fornecimento dos equipamentos e a prestação da garantia, pela CONTRATADA, deverão estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação, Informática e Comunicações do IBAMA (POSIC), portaria nº 9 de 05 de junho de 2012 do Diário Oficial da União, em especial as seguintes considerações:

4.10.2.1 A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do IBAMA. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

4.10.2.2 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa CONTRATADA deverá assinar Autorização para saída de material e Termo de responsabilidade e devolução – Anexo D – se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

4.10.2.3 Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.

4.10.2.4 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do IBAMA.

4.10.2.5 Os termos de compromisso e ciência, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, anexos A e B, deverão ser assinados pelo representante legal da CONTRATADA e por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

4.11 Requisitos de metodologia de trabalho

4.11.1 Quanto à fase de iniciação do Contrato, deve-se considerar que:

4.11.1.1 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

4.11.1.2 Deverão participar dessa reunião, o Gestor do Contrato, Fiscais do Contrato e Preposto. A reunião realizar-se-á no IBAMA após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 25 da IN 04/2010, SLTI/MPOG. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto da mesma.
- b) entrega, por parte da CONTRATADA, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme inciso VI do Art. 15 da IN 04/2010 SLTI/MPOG (anexos dos artefatos previstos na IN nº 04/2010 SLTI/MPOG: Estratégia da Contratação e Termo de Referência).
- c) apresentação e entrega do Plano de Inserção, elaborado pelo Gestor e Fiscais do Contrato, em conformidade com o art. 25, I, a) da IN 04/2010. SLTI/MPOG.
- d) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;

4.11.2 Quanto a forma de fornecimento dos equipamentos, instalação e configuração, deve-se considerar que:

a) O Gestor do Contrato encaminhará formalmente a Ordem de Fornecimento de Bens – OFB (Anexo E) ao Preposto da CONTRATADA. A entrega da Ordem de Fornecimento de Bens deverá ser realizada presencial ou remota via postal.

b) A entrega e instalação do equipamento deverá ser realizada na Sede do Ibama e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial, sob a supervisão de funcionário do CNT.

c) Os equipamentos fornecidos, devidamente instalados e configurados serão recebidos pela comissão de Fiscalização e Recebimento designada, que verificarão a quantidade dos equipamentos recebidos, o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do Termo de Referência, inclusive a qualidade dos equipamentos recebidos e emitirá Termo de Recebimento Provisório (Anexo F).

d) Em casos de identificação de não conformidade com os termos contratuais, os Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato comunicarão à CONTRATADA, que deverá solucionar em até 7 (sete) dias úteis contados a partir do dia seguinte da notificação.

e) Os Fiscais e Gestor verificarão as especificações, em até 20 dias úteis contados da notificação da CONTRATADA sobre o término da entrega dos equipamentos e emitirão Termo de Recebimento Definitivo (Anexo G), se atendido todos os requisitos, conforme Termo de Referência.

4.12 Mecanismos formais de comunicação

4.12.1 São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- Ordens de Fornecimento de Bens (OFB);
- Plano de Inserção;
- Termos de Recebimento;
- Chamado registrado na Central de Atendimento;
- Ofícios;
- Relatórios e Atas de Reunião;
- Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

4.12.2 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Fornecimento de Bens ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

4.12.3 A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone 0800 e/ou tarifação local com registro de protocolo ou sistema de Gestão de Demandas online no site da contratada.

5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O Art. 23, § 1º da lei n. 8.666/1993 (redação alterada pela lei 8.883/1994) e os Acórdãos do TCU nº. 1331/2003 e 1327/2006 e Súmula 247- Plenário TCU, preveem que as aquisições a serem contratadas devem ser divididas em tantas parcelas quantas se

comprovarem técnica e economicamente viáveis, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade.

5.2 A solução de alta disponibilidade foi parcelada em dois itens, quais sejam aquisição de equipamento integrado para processamento e armazenamento de banco de dados em regime de alta disponibilidade e solução de armazenamento de arquivos composta por storages e discos de alta densidade.

5.3 A aquisição da solução de armazenamento será realizada em termo de referência e processo próprios, bem como a aquisição de softwares de backup e recovery.

5.4 A aquisição da solução de energia externa será realizada em termo de referência e processo próprios, bem como a aquisição de refrigeração (climatização) da sala segura.

5.5 Portanto, a aquisição da solução escolhida já se encontra parcelada em nível suficiente que não comprometa o conjunto da solução.

6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Critérios de Aceitação do Objeto

6.1.1 O recebimento será efetuado somente se o item corresponder inteiramente às características determinadas neste Termo de Referência.

6.1.2 O prazo máximo a ser considerado para a conclusão do fornecimento do objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias consecutivos, após assinatura da autorização de compra.

6.1.3 Não serão aceitos componentes usados, reformados, reconicionados ou reaproveitados.

6.1.4 Os part number e serial number dos equipamentos deverão ser listados em conjunto com a nota fiscal.

6.1.5 Deverão ser fornecidos, todos os manuais de operação e configuração, bem como todos os softwares.

6.1.6 A embalagem será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser confeccionada de acordo com as melhores práticas vigentes. A embalagem deve ser suficiente para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte e armazenagem do local de fabricação até o local de entrega.

6.1.7 Todos os volumes deverão apresentar marcação e código que possibilitem a identificação de seu conteúdo sem a abertura da embalagem. Devem conter também indicativo de posição, bem como o endereço indicado pela Contratante, devendo ser acompanhado dos respectivos documentos de remessa, lacrados com selo da Contratada.

6.1.8 Caberá também a Contratada realizar o transporte por sua conta e risco, de toda a solução adquirida até o local de entrega dos mesmos.

6.1.9 A entrega da solução deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial (08 às 18 horas). A contratada deverá informar, com antecedência mínima de 24 h, a data prevista para a entrega.

6.1.10 Todas as despesas de entrega serão de responsabilidade da contratada.

6.1.11 A comissão designada para recebimento da solução terá o prazo de 20 dias úteis para conferência que compõem a especificação técnica, contados a partir da data da entrega pela contratada.

6.1.12 A recusa total ou parcial dos equipamentos será formalizada por meio de um Termo de Desvio de Qualidade da OFB, ANEXO C. Este Termo conterá os desvios, erros e não conformidades identificados na execução da OFB e um prazo para correção, entre outras informações.

6.1.13 A CONTRATADA deverá providenciar o conserto ou substituição dos equipamentos no prazo estabelecido no Termo de Desvio de Qualidade, sem prejuízo da aplicação de sanções de penalidades pelo atraso da entrega da OFB no prazo estabelecido.

6.1.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

6.1.15 Nos termos do art. 76 da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Termo de Referência executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

6.2 Descrição dos Bens Adquiridos

Bens	Quantidade	Fundamentação
Solução integrada de alta disponibilidade, incluindo rack e licenças de software oracle storage servers necessárias para o funcionamento da solução.	1 unidade.	Conforme necessidades de negócio e capacidade de atendimento da demanda futura para os sistemas CAR, SIGA e plataforma de BI.

Tabela 2: Estimativa de bens

6.3 Níveis mínimos de serviço exigido (NMSE)

6.3.1 Conforme IN 02/2008 SLTI/MPOG, a verificação da adequação da prestação do serviço de fornecimento do equipamento e do suporte à garantia deverá ser realizada com base em Níveis de Serviço definido no instrumento convocatório.

6.3.2 Níveis mínimos de serviço, segundo a NBR ISO/IEC 20000-1:2011, são indicadores mensuráveis capazes de identificar as metas de serviço a serem cumpridas.

6.3.3 Para aferição do tempo, nos indicadores a seguir, exclui-se sábados, domingos e feriados.

Indicador	Descrição	Valor	Instrumento de medição	Forma de acompanhamento
IPEI	Prazo de Entrega / Instalação	IPEI <= 30	Ordem de fornecimento de bens.	Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.
IAPA	Prazo máximo de Atendimento Presencial de alta criticidade	IAPA <= 2 horas	Chamado registrado na central de atendimento ou comunicado ao preposto.	Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

IAPM	Prazo máximo de Atendimento Presencial de média criticidade	IAPM <= 6 horas	Chamado registrado central atendimento comunicado preposto.	na de ou ao	Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.
IAPB	Prazo máximo de Atendimento Presencial de baixa criticidade	IAPB <= 8 horas	Chamado registrado central atendimento comunicado preposto.	na de ou ao	Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

6.3.4 Para efeito do cômputo dos prazos na apuração dos níveis de serviço, desconta-se o período cuja pendência seja da CONTRATANTE ou que não dependa diretamente da CONTRATADA, desde que seja justificado e aceito pela CONTRATANTE.

7. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Bens	Valor Unitário	Qde.	Valor máximo
Solução integrada de alta disponibilidade, incluindo rack e licenças de software oracle storage servers necessárias para o funcionamento da solução.	R\$ 3.127.146,97	1	R\$ 3.127.146,97
Total:			R\$ 3.127.146,97

Tabela 5: Orçamento Detalhado

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Fonte de Recursos

8.1.1 As despesas decorrentes da contratação serão financiadas pelas dotações alocadas na ação 18.125.2036.6307-fiscalização de atividades de desmatamento, plano interno FISC-DESMATA, fonte de recursos 0388, aprovadas no crédito extraordinário, objeto da MP nº 598, de 27 de dezembro de 2012 e reaberto pelo Decreto de 23 de janeiro de 2013.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta;

g) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, conforme quadro do item 9.3;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

9.3 A relação entre ocorrência e sanção, conforme o art. 17, IX, da Instrução normativa nº 04/2010 SLTI/MPOG, figura-se na tabela a seguir, tal relação não exime a aplicação do disposto nesta seção.

Id	Ocorrência	Sanção/Multa
1	Não entregar/instalar o equipamento solicitado na Ordem de Fornecimento de Bens no prazo previsto no Contrato, injustificadamente (IPEI > 30).	Para valor do indicador IPEI superior a 30 e inferior a 35, glosa de 5% do valor fixo da Ordem de Fornecimento de Bens por dia de atraso. Para valor do indicador IPEI superior a 35 e inferior a 60, aplica-se advertência, sem prejuízo da glosa anterior. Para valor do indicador IPEI superior a 60, aplica-se multa de 1% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções anteriores.
2	Não realizar o atendimento de chamado técnico de alta criticidade dentro do prazo previsto no Contrato, injustificadamente (IAPA > 2).	Para valor do indicador superior a 2 e inferior a 6; aplica-se advertência. Para valor do indicador superior a 6; aplica-se multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato. Em caso de Reincidência, aplica-se multa moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato.
3	Não realizar o atendimento de chamado técnico de média criticidade dentro do prazo previsto no Contrato, injustificadamente (IAPM > 6).	Para valor do indicador superior a 6 e inferior a 10; aplica-se advertência. Para valor do indicador superior a 10; aplica-se multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato. Em caso de Reincidência, aplica-se multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato.
4	Não realizar o atendimento de chamado técnico de baixa criticidade dentro do prazo previsto no Contrato, injustificadamente (IAPB > 8).	Para valor do indicador superior a 8 e inferior a 12; aplica-se advertência. Para valor do indicador superior a 12; aplica-se multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato. Em caso de Reincidência, aplica-se multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços de entrega ou garantia, sem comunicação formal.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

6	Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
7	Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
8	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
9	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência, Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.
10	Apresentar indicador IPEI > 90 dias.	Incide em rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das sanções anteriores.

Tabela 3: Sanções Detalhadas

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE designará uma comissão, de no mínimo 3 (três) membros do efetivo, para fiscalizar, acompanhar e receber o instrumento contratual. Integrarão esta comissão servidor(es) especializados em tecnologia (fiscais técnicos), servidor(es) administrativos (fiscais administrativos) e servidor(es) que demandaram a solução (fiscais requisitantes).

11.2 O objeto será aceito por uma Comissão de Fiscalização e Recebimento, genericamente chamada de equipe de fiscalização.

11.3 A equipe de fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

a) tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados;

b) registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

c) certificar faturas correspondentes e encaminhá-las ao setor responsável do CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

d) calcular e propor, nos termos contratuais, a(s) multa(s) devida(s) pela CONTRATADA; e

e) realizar o exame quantitativo e qualitativo em até 20 (vinte) dias úteis, recebendo e aceitando o objeto.

11.4 Prestar as informações necessárias e relevantes, bem como os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada ou pelo seu preposto.

11.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os serviços prestados e nas condições estabelecidas no edital.

11.6 Permitir o acesso dos técnicos da empresa CONTRATADA, para execução dos serviços previstos, desde que previamente identificados e credenciados.

11.7 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente através de pessoa por ela indicada.

11.8 Assegurar-se da boa realização da prestação do serviço verificando sempre os níveis de serviço do presente Termo de Referência.

11.9 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

11.10 Documentar as ocorrências decorrentes de sua Fiscalização, verificar o cumprimento das obrigações da Empresa Contratada, aplicando-lhe as penalidades cabíveis quando do descumprimento daquelas, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Ordenador de Despesa.

11.11 Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

11.12 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

11.13 Definir, controlar e cobrar a execução das atividades dos técnicos disponibilizados pela CONTRATADA.

11.14 Encaminhar para o atesto dos gestores as faturas emitidas.

11.15 Registrar e oficializar à CONTRATADA, as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do Contrato, para as devidas providências.

12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o objeto deste Termo de Referência dentro dos padrões e requisitos estabelecidos e realizar entrega da solução, estritamente de acordo com as especificações. Todos os equipamentos deverão ser originais de fábrica, da marca do produto, não sendo de forma alguma, reconicionados, remanufaturados ou reutilizados. Não será aceito o emprego de item usado, danificado, improvisado e adaptado, tampouco oriundo de estande de venda (colocado em exposição).

12.2 Apresentar à equipe de fiscalização, por escrito, antes do início da execução do instrumento contratual, e sempre que solicitado, o representante credenciado para atuar em seu nome e representá-la junto ao CONTRATANTE, com autoridade para resolver problemas relacionados com o seu cumprimento, que doravante será denominado PREPOSTO.

12.3 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, bem como assegurar os direitos, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções cabíveis, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual ou equivalente, que se verificarem pela equipe de fiscalização, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da execução do serviço de suporte técnico.

12.5 Providenciar as correções/substituições necessárias em quaisquer equipamentos rejeitados pela equipe de fiscalização e que não satisfaçam aos níveis de qualidade previstos.

12.6 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela equipe de fiscalização, dos equipamentos, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

12.7 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.8 Alertar o CONTRATANTE, através da equipe de fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou erros verificados nas especificações e nos demais documentos técnicos, que possam pôr em risco a segurança dos serviços, torná-los inadequados às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos.

12.9 Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à equipe de fiscalização, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente.

12.10 Solicitar, previamente e formalmente, autorização à equipe de fiscalização sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas.

12.11 Observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que serão sanadas sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

12.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual ou instrumento equivalente.

12.13 Facilitar à equipe de fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, exibindo-lhe todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente.

12.14 O exercício das funções da equipe de fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada, pronta e fiel execução do objeto contratado.

12.15 Responsabilizar-se civilmente por seus funcionários, bem como por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade, ou ainda, a terceiros, durante a execução do instrumento contratual.

12.16 Recolher, ao Órgão as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de multa ou solução definitiva de recurso.

12.17 Solicitar, previamente e formalmente, autorização à CONTRATANTE na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato.

12.18 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

12.19 Zelar para que os equipamentos solicitados seja acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.20 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

12.21 Entregar o objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, com possibilidade de prorrogação de até 30 (trinta) dias corridos, desde que justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.22 O representante da CONTRATADA deverá comparecer na reunião inicial, descrita no art. 25 da IN 04/2010 SLTI/MPOG, a ser marcada pela CONTRATANTE, na sede do IBAMA.

12.23 O representante da CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, carta de formalização do PREPOSTO, contendo indicação de nome, cpf e contato do funcionários que exercerá as atividades de preposto da CONTRATADA, no âmbito do contrato.

12.24 O representante da CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, os respectivos termos assinados de compromisso de manutenção de sigilo e cumprimento das normas de segurança, bem como o Termo de Ciência.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da emissão do Termo de Recebimento definitivo, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado ou comissão, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

13.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5 Será verificada, ainda, a regularidade fiscal, através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

13.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato será realizada em conformidade com a Lei 8.666/93 e Instrução Normativa 04 de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15.2 A CONTRATANTE designará servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, que registrarão, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.4 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 TIPO DA LICITAÇÃO

16.1.1 De acordo com o Decreto nº 5.450/2005, Art. 4º, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de “Menor Preço”.

16.1.2 A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de bens baseados em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “bem comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7174/2010.

16.2 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

16.2.1 Para fins de habilitação no certame, deve ser exigida a apresentação, sob pena de inabilitação, de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado contendo nome, cargo e número de telefone institucional para contato do emitente, que comprove(m) que o LICITANTE forneceu soluções semelhantes, no mesmo grau de complexidade, não sendo admitido somatório de atestados de diferentes clientes da LICITANTE para comprovar similitude com o objeto licitado.

16.2.2 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado do emitente e conter: Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente; Razão Social da Licitante; Número e vigência do contrato; Objeto do contrato; Descrição do trabalho realizado e/ou equipamento fornecido; Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados; Local e Data de Emissão; Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico); Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

16.2.3 O Atestado deve ser original ou cópia legível autenticada em cartório. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia). O Atestado ficará arquivado no processo.

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Conforme o Art. 2º, III, da IN 04/2010 SLTI/MPOG, a equipe de planejamento da contratação é composta por integrantes técnicos, administrativos e requisitantes.

17.2 A equipe de planejamento da contratação do objeto deste Termo foi instituída por meio da portaria nº 449, de 19.04.2013, publicada no Boletim de Serviço Especial Nº 04A, de 19.04.2013.

ANEXO A – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo

CONTRATADA

<Nome>
<Qualificação>

Testemunhas

Testemunha 1

Testemunha 2

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

ANEXO B – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <Nº>

Objeto do Contrato		
Gestor do Contrato		Mat.:
Contratante (Órgão)		
Contratada		CNPJ:
Preposto da Contratada		CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____

CIÊNCIA	
CONTRATADA (Funcionários)	
_____ <Nome> CPF.:	_____ <Nome> CPF:
_____ <Nome> CPF.:	_____ <Nome> CPF:
_____ <Nome> CPF.:	_____ <Nome> CPF:

ANEXO C – MODELO DE TERMO DE DESVIO DE QUALIDADE

DESVIOS DE QUALIDADE DA OS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <Nº>

1 – IDENTIFICAÇÃO					
Nº do TDQ:		Nº OS relacionada:		SIGLA da Atividade:	
Atividade:					

2 – DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS ENCONTRADOS
<Erros encontrados> <Orientações para reproduzir o problema> <Documentação faltante>

3 – PRAZO DE CORREÇÃO E JUSTIFICATIVA
<Prazo de correção> <Justificativa>

4 – APROVAÇÃO	
Fiscais do Contrato (Técnico ou Requisitante)	Gestor do Contrato
 _____	 _____
<Nome> <Data>	<Nome> <Data>

5 – RECEBIMENTO
Preposto

<Nome> <CPF> <Data>

ANEXO D – MODELO AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE MATERIAL E TERMO DE RESPONSABILIDADE E DEVOLUÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE MATERIAL E TERMO DE RESPONSABILIDADE E DEVOLUÇÃO			
UNIDADE:		RAMAL:	N.º AUTORIZAÇÃO: /2013
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	N.º TOMBAMENTO	RETORNO
1			
2			
SAÍDA PARA SERVIÇO EXTERNO		SAÍDA PARA CONSERTO	
PORTADOR DO BEM: CPF: IDENTIDADE N.º SSP/DF MATRÍCULA DO SERVIDOR: LOTAÇÃO: MOTIVO: DESTINO: FONE:		PORTADOR DO BEM: CPF: IDENTIDADE N.º EMPRESA: CNPJ: N.º DO CONTRATO: ENDEREÇO:	
SERVIDOR RESPONSÁVEL (Aquele a quem foi confiada a guarda do bem)		DIRIGENTE DA UNIDADE (Chefe de Divisão, Assessor, Coordenador, Diretor)	
RECEBI O(S) MATERIAL(IS) ACIMA ESPECIFICADO(S), QUE FICARÁ(ÃO) SOB MINHA GUARDA, CUJA DEVOLUÇÃO, ACOMPANHADA COM ESTA VIA, SERÁ COMUNICADA POR MIM À COPAT PARA A DEVIDA BAIXA DE RESPONSABILIDADE.		AUTORIZO A SAÍDA DO(S) MATERIAL(S) ACIMA ESPECIFICADOS. BSB, / /2013	
_____ ASS. E CARIMBO		_____ ASS. E CARIMBO	
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO			
À VIGILÂNCIA:		BSB, / /2013	
<ul style="list-style-type: none"> EFETUAREMOS O REGISTRO DA SAÍDA DO(S) MATERIAL(IS), AUTORIZADOS(S) PELO DIRIGENTE DA UNIDADE, NO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO – SISPAT E NO CONTROLE DE SAÍDA DE MATERIAL. 		_____ CIENTE - COPAT	

TERMO DE DEVOLUÇÃO

DECLARAMOS QUE O(S) MATERIAL(IS) ACIMA DESCRITOS FOI(RAM) DEVOLVIDO(S) A ESSA SEÇÃO, EM, / /2013	DECLARAMOS QUE ESTA COPAT FOI COMUNICADA DA DEVOLUÇÃO DO BEM MÓVEL, EM, / /2013
_____ ASS. E CARIMBO DIRIGENTE DA UNIDADE	_____ COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO

ANEXO E - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS - OFB

Identificação

OFB:		Requisitante:		Data de Emissão:	
Nome do Projeto:					
Contratada:			Contrato:		

1 – Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes

Id	PRODUTO/SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT.	PREÇO R\$
1				R\$
2				R\$
3				R\$
...				R\$
TOTAL =				R\$

2 – Instruções Complementares

3 – Cronograma

Id	Tarefa	Início	Fim
1			
2			
3			
...			

4 – Documentos Entregues

() – _____	() – _____
() – _____	() – _____
() – _____	() – _____
() – _____	() – _____

5 – Datas e Prazos

Data Prevista para Início dos Produtos / Serviços	Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
____ de ____ de 20__	____ de ____ de 20__	____ (____) dias

Ciência

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução	Gestor do Contrato
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
CONTRATADA	
Preposto	
_____ <Nome> <Qualificação>	

_____, ____ de _____ de 20__

**ANEXO II DO EDITAL
PLANILHA DE PREÇOS**

Bens	Valor Unitário	Qde.	Valor total
Solução integrada de alta disponibilidade, incluindo rack e licenças de software oracle storage servers necessárias para o funcionamento da solução.			
Total:			

ANEXO III DO EDITAL

CONTRATO Nº ____/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A, PARA O FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE BANCOS DE DADOS.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, portador da C.I. nº-SSP/..... e do C.P.F. nº, residente e domiciliado em, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº, de, publicada no D.O.U de, e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, portador da C.I. nº SSP/.... e do C.P.F. nº, residente e domiciliado na, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão na forma eletrônica nº/2013, constante do Processo nº 02001.001451/2013-11, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4 de 12 de novembro de 2010, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de uma solução integrada de armazenamento e processamento de bancos de dados, reunindo características específicas de software e hardware que promovam desempenho com alta disponibilidade, com capacidade de suportar soluções transacionais e de suporte à decisão, visando a sustentação dos sistemas corporativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato importa em R\$
(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, que incidam direta ou indiretamente no objeto da contratação, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período de garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária aprovada no crédito extraordinário, mediante Medida Provisória nº 598, de 27 de dezembro de 2012 e reaberto pelo Decreto de 23 de janeiro de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:193099/19211
Fonte: 0388
Programa de Trabalho:18.125.2036.6307.0101
Elemento de Despesa:44.90.52-35
PI:
Nº de Empenho:
Data:
Valor Empenhado: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, ressalvado o período de garantia e assistência técnica previsto na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá fornecer garantia pelo período de 1 (um) ano, incluindo transporte e assistência técnica, por conta da CONTRATADA, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, comprometendo-se a corrigir defeitos e/ou substituir os componentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A garantia oferecida deverá ser prestada no Brasil, devendo ser nominal ao CONTRATANTE, não sendo aceitos garantia em nome de terceiros ou subcontratações.

PARAGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de defeitos será interrompida a contagem de tempo de garantia do equipamento defeituoso. A partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados será reiniciada a contagem.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso o CONTRATANTE constate a ocorrência de defeitos sistemáticos durante o período de garantia do (s) equipamentos, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição imediata, sem ônus para o CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de assistência técnica, sendo disponibilizados os serviços de atendimento telefônico gratuito (0800), no idioma Português, e também suporte remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana. O tempo máximo para solução definitiva do problema deve ser de 8 (oito) horas, conforme a sua criticidade:

Alta: Indisponibilidade total da solução. Resolução em até 02 horas.

Média: Indisponibilidade parcial da solução. Resolução em até 06 horas.

Baixa: Indisponibilidade pontual da solução. Resolução em até 08 horas.

PARAGRAFO QUINTO - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá através do fabricante garantir as aberturas de chamados através de seu 0800 enviando um técnico ao local no prazo máximo 48 horas.

PARAGRAFO SEXTO - A garantia deverá ser formalizada mediante elaboração do Termo de Garantia, em conjunto com declaração do fabricante atestando a garantia no Brasil do objeto deste contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - Durante o período de garantia, todas as despesas referentes ao reparo, deverão ocorrer por única responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO OITAVO - Para preservar o investimento é necessário que a garantia seja prestada em todo o Brasil, com garantia do próprio fabricante. Este procedimento evitará que itens importados de maneira ilícita ou sem passagem pelos canais de importação autorizados pelos fabricantes no Brasil ocorram.

PARAGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá mencionar explicitamente as restrições que invalidam a garantia, caso contrário ficará subentendido que não haverá restrições quanto à garantia.

PARAGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA, quando do fornecimento dos equipamentos, deverá fornecer a comprovação de origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, a fim de cumprir o disposto no item III do artigo 2 do Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Quanto a forma de fornecimento dos equipamentos, instalação e configuração, deve-se considerar que:

a) O Gestor do Contrato encaminhará formalmente a ordem de serviço ao Preposto da CONTRATADA. A entrega da ordem de serviço deverá ser realizada presencial ou remota via postal.

b) A entrega e instalação do equipamento deverá ser realizada na Sede do Ibama e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial, sob a supervisão de funcionário do CNT.

c) Os equipamentos fornecidos, devidamente instalados e configurados serão recebidos pela comissão de Fiscalização e Recebimento designada, que verificarão a quantidade dos equipamentos recebidos, o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato, inclusive a qualidade dos equipamentos recebidos e emitirá Termo de Recebimento Provisório.

d) A comissão de Fiscalização e Recebimento designada para receber os equipamentos anotarà no formulário próprio, FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE EQUIPAMENTOS – FORPE, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará aos fiscais e gestor do contrato na sede do IBAMA.

e) Em casos de identificação de não conformidade com os termos contratuais, os Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato comunicarão à CONTRATADA,

que deverá solucionar em até 7 (sete) dias úteis contados a partir do dia seguinte da notificação.

f) Os Fiscais e Gestor verificarão as especificações, em até 20 dias úteis contados da notificação da CONTRATADA sobre o término da entrega dos equipamentos e emitirão Termo de Recebimento Definitivo, se atendido todos os requisitos, conforme estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além dos encargos impostos pela Lei nº 8.666/93, as seguintes obrigações:

a) Fornecer a solução dentro dos padrões e requisitos estabelecidos e realizar entrega dos itens, estritamente de acordo com as especificações. Todos os equipamentos da solução deverão ser originais de fábrica, da marca do produto, não sendo de forma alguma, reconicionados, remanufaturados ou reutilizados.

b) Apresentar à equipe de fiscalização, por escrito, antes do início da execução do instrumento contratual, e sempre que solicitado, o representante credenciado para atuar em seu nome e representá-la junto ao CONTRATANTE, com autoridade para resolver problemas relacionados com o seu cumprimento, que doravante será denominado PREPOSTO.

c) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, bem como assegurar os direitos, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções cabíveis, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual ou equivalente, que se verificarem pela equipe de fiscalização, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da execução do serviço de suporte técnico.

e) Providenciar as correções/substituições necessárias em quaisquer produtos rejeitados pela equipe de fiscalização e que não satisfaçam aos níveis de qualidade previstos.

f) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela equipe de fiscalização, dos itens, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

g) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

h) Alertar o CONTRATANTE, através da equipe de fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou erros verificados nas especificações e nos demais documentos técnicos, que possam pôr em risco a segurança dos serviços, torná-los inadequados às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos.

i) Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à equipe de fiscalização, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo

prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente.

j) Solicitar, previamente e formalmente, autorização à equipe de fiscalização sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas.

k) Observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que serão sanadas sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual ou instrumento equivalente.

m) Facilitar à equipe de fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, exibindo-lhe todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente.

n) O exercício das funções da equipe de fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada, pronta e fiel execução do objeto contratado.

o) Responsabilizar-se civilmente por seus funcionários, bem como por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade, ou ainda, a terceiros, durante a execução do instrumento contratual.

p) Recolher, ao CONTRATANTE as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de multa ou solução definitiva de recurso.

q) Solicitar, previamente e formalmente, autorização ao CONTRATANTE na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato.

r) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

s) Zelar para que a solução seja acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

t) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

u) Entregar o objeto deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, com possibilidade de prorrogação de até 30 (trinta) dias corridos, desde que justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

v) O representante da CONTRATADA deverá comparecer na reunião inicial, descrita no art. 25 da IN 04/2010 SLTI/MPOG, a ser marcada pela CONTRATANTE, na sede do IBAMA.

w) O representante da CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, carta de formalização do PREPOSTO, contendo indicação de nome, cpf e contato do funcionários que exercerá as atividades de preposto da CONTRATADA, no âmbito do contrato.

x) O representante da CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, os respectivos termos assinados de compromisso de manutenção de sigilo e cumprimento das normas de segurança, bem como o Termo de Ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) O CONTRATANTE designará uma comissão, de no mínimo 3 (três) membros do efetivo, para fiscalizar, acompanhar e receber o instrumento contratual. Integrarão esta comissão servidor(es) especializados em tecnologia (fiscais técnicos), servidor(es) administrativos (fiscais administrativos) e servidor(es) que demandaram a solução (fiscais requisitantes).

b) O objeto será aceito por uma Comissão de Fiscalização e Recebimento, genericamente chamada de equipe de fiscalização.

c) A equipe de fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

I) tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados;

II) registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

III) certificar faturas correspondentes e encaminhá-las ao setor responsável do CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

IV) calcular e propor, nos termos contratuais, a(s) multa(s) devida(s) pela CONTRATADA; e

V) realizar o exame quantitativo e qualitativo em até 20 (vinte) dias úteis, recebendo e aceitando o objeto.

d) Prestar as informações necessárias e relevantes, bem como os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou pelo seu preposto.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os serviços prestados e nas condições estabelecidas neste contrato.

f) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA, para execução dos serviços previstos, desde que previamente identificados e credenciados.

g) Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente através de pessoa por ela indicada.

h) Assegurar-se da boa realização da prestação do serviço verificando sempre os níveis de serviço do presente contrato

i) Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

j) Documentar as ocorrências decorrentes de sua Fiscalização, verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, aplicando-lhe as penalidades cabíveis quando do descumprimento daquelas, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Ordenador de Despesa.

k) Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

l) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

m) Definir, controlar e cobrar a execução das atividades dos técnicos disponibilizados pela CONTRATADA.

n) Registrar e oficializar à CONTRATADA, as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do Contrato, para as devidas providências.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do Termo de Recebimento definitivo, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado ou comissão, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será verificada, ainda, a regularidade fiscal, através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada em conformidade com a Lei 8.666/93 e Instrução Normativa 04 de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE designará servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato, que registrarão, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar na execução do objeto;
- g) fraudar na execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O comportamento previsto no caput, alínea “d”, estará configurado quando verificada a ocorrência de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92 parágrafo único, 93, 94, 95, 96, 97 parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) multa, conforme estabelecido no parágrafo oitavo desta cláusula;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

PARÁGRAFO SEXTO - Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

- a) A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO OITAVO - A relação entre ocorrência e sanção, conforme o art. 17, IX, da Instrução normativa nº 04/2010 SLTI/MPOG, figura-se na tabela a seguir, tal relação não exige a aplicação do disposto nesta seção.

Id	Ocorrência	Sanção/Multa
1	Não entregar/instalar o equipamento solicitado na Ordem de Serviço no prazo previsto no Contrato, injustificadamente (IPEI > 30).	<p>Para valor do indicador IPEI superior a 30 e inferior a 35, glosa de 5% do valor fixo da Ordem de Serviço por dia de atraso.</p> <p>Para valor do indicador IPEI superior a 35 e inferior a 60, aplica-se advertência, sem prejuízo da glosa anterior.</p> <p>Para valor do indicador IPEI superior a 60, aplica-se multa de 1% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções anteriores.</p>
2	Não realizar o atendimento de chamado técnico de alta criticidade dentro do prazo previsto no Contrato, injustificadamente (IAPA > 2).	<p>Para valor do indicador superior a 2 e inferior a 6; aplica-se advertência.</p> <p>Para valor do indicador superior a 6; aplica-se multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato.</p> <p>Em caso de Reincidência, aplica-se multa moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato.</p>
3	Não realizar o atendimento de chamado técnico de média criticidade dentro do prazo previsto no Contrato, injustificadamente (IAPM > 6).	<p>Para valor do indicador superior a 6 e inferior a 10; aplica-se advertência.</p> <p>Para valor do indicador superior a 10; aplica-se multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.</p> <p>Em caso de Reincidência, aplica-se multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato.</p>
4	Não realizar o atendimento de chamado técnico de baixa criticidade dentro do prazo previsto no Contrato, injustificadamente (IAPB > 8).	<p>Para valor do indicador superior a 8 e inferior a 12; aplica-se advertência.</p> <p>Para valor do indicador superior a 12; aplica-se multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.</p> <p>Em caso de Reincidência, aplica-se multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato.</p>
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços de entrega ou garantia, sem comunicação formal.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
6	Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
7	Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
8	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
9	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada	Advertência, Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor

	nesta tabela.	do contrato sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.
10	Apresentar indicador IPEI > 90 dias	Incide em rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das sanções anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo, com a apresentação das devidas justificativas e sem modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº /2013, constante do processo nº 02001.001451/2013-11, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará o extrato do contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília - DF,

de

de 2013

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NOME : _____
CPF: _____	CPF : _____
C.I.: _____	C.I. : _____